



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13.180 Estado de São Paulo CGC 45.787.632/0001-56 Fones: (0182) 79-1686 e 79-1777

LEI Nº. 25/84, DE 18 DE JULHO DE 1984.-

(AMPLIA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA E AUTORIZA A SUSPENSÃO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº. 18/80 PARA OS PLANOS DE LOTEAMENTO QUE MENCIONA).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICAM INCLuíDAS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO AS SEGUINTE GLEBAS:

- 1 - Sítio SÃO FRANCISCO, DE PROPRIEDADE DE JOÃO DOS SANTOS / MINGATO E QUE TEM INÍCIO NO MARCO EXISTENTE JUNTO A CERCA EM DIVISA COM SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS. DESSE MARCO, SEGUE PELA CERCA DE ARAME EM RUMO DE 19º 27' NE E 87,80 / METROS, DEFLETE A ESQUERDA, SEGUE A CERCA CONFRONTANDO COM VERGILIO GUILHERME DA COSTA, EM RUMO DE 18º 32' NW E 38,45 METROS, DEFLETE A ESQUERDA, SEGUE A CERCA EM RUMO / DE 23º 42' NW E 32,00 METROS, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA EM RUMO DE 19º 10' NW E 42,60 METROS, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA EM RUMO DE 12º 00' NW E 79,85 METROS, DEFLETE AINDA A DIREITA A CERCA EM RUMO DE 9º 00' / NW E 32,00 METROS. FAZ CANTO, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA EM RUMO 65º 35' NE E 27,00 METROS, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA EM RUMO 80º 18' NE E 17,45 METROS, DEFLETE AINDA A DIREITA, SEGUE CERCA EM RUMO DE 88º 50' NE / E 296,30 METROS. FAZ CANTO, DEFLETE A ESQUERDA, SEGUE A CERCA EM RUMO DE 33º 00' NE E 42,00 METROS, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA EM RUMO DE 39º 30' NE E 12,50 METROS DEFLETE AINDA A DIREITA, SEGUE A CERCA EM RUMO DE 44º 12' NE E 84,60 METROS. FAZ CANTO, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA CONFRONTANDO COM FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES, EM RUM / O 47º 30' E 93,20 METROS, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA EM RUMO 45º 00' SE E 181,00 METROS. FAZ CANTO, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA CONFRONTANDO COM HELIO BARREIRO / E ANTONIO NELSON PAGOTO EM RUMO DE 50º 00' SE E 429,82 METROS, DEFLETE A ESQUERDA, SEGUE A CERCA EM RUMO DE 47º / .03' SE E 281,62 METROS. FAZ CANTO, DEFLETE A DIREITA, SEGUE A CERCA MARGEANDO O CAMINHO EM RUMO DE 71º 23' NW



"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

24/


PARÁGRAFO ÚNICO:- PARA A FIEL OBSERVÂNCIA DO LIMITE INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COMO DEFINIDO NO INCISO II DO ARTIGO 146 A PARCELA DO CUSTO A SER RECUPERADA DE CADA IMÓVEL NÃO PODERÁ EXCEDER, SOMADAS A DE TODOS, AO CUSTO GLOBAL DA OBRA. "

" ARTIGO 153:- QUANDO O PAGAMENTO FOR PARCELADO, NAS PRESTAÇÕES JÁ SERÃO INCLuíDAS AS DESPESAS DE FINANCIAMENTO QUE TENHAM SIDO SUPORTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. "

" PARÁGRAFO ÚNICO:- SENDO A OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL, OS VALORES DAS PARCELAS MENSAS SERÃO REPRESENTADAS POR UNIDADES OU FRAÇÕES DE CRTNS - OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL. "

ARTIGO 29:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 26 DE OUTUBRO DE 1984


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, AFIxada NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.